



MEC – Ministério da Educação  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Uasg 150002

## ESCLARECIMENTO 09 – PREGÃO 08/2019

Processo nº 23000.004525/2019-38

### PERGUNTA 1

“No Anexo I – Termo de Referência - modelo exemplificativo de preenchimento da planilha de custos e formação de preços.

01 - Conforme planilha de custos e formação de preços, deverá ser respeitado na integralidade os percentuais de composição dos encargos sociais trabalhista e previdenciários, módulos 2.1, 2.2, 3 e 4.1?”

### RESPOSTA 1

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 08/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Não, são apenas exemplos.”

### PERGUNTA 2

“No Anexo I – Termo de Referência – 3.2.4. A atividade do vigilante será coordenada por **Supervisor da Contratada, por ela indicado e mantido nas dependências da Contratante**, que receberá instruções do Fiscal do Contrato e da Divisão de Segurança; (**grifo nosso**)

02 - É correto nosso entendimento que este profissional indicado será o preposto?”

### RESPOSTA 2

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 08/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Não. O preposto fará a ponte entre a fiscalização e o supervisor. Quem Coordena é o Supervisor. O preposto tem atividades mais administrativas e lide entre MEC e Contratada.”

### PERGUNTA 3

“No contrato vigente o preposto é dedicado e exclusivo, com verba específica nas planilhas de formação de preços.

Conforme item 13.21 - Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

03 - Assim, perguntamos este custos/rateio deverá ser mantido? Se positivo, solicitamos a revisão do valor estimado para contratação, uma vez que o mesmo não é apresentado nas planilhas orçamentárias.”



Ministério da Educação  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação Geral de Compras e Contratos  
Coordenação de Compras

### **RESPOSTA 3**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 08/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Sim. Não há necessidade de revisão pois este gasto pode ser incluso no item 6A (Custos indiretos).”

**RICARDO DOS SANTOS BARBOSA**

Pregoeiro